

CASA MILITAR

Resolução CML 3-610 - Cedec, de 23-2-2016

Dispensa e designação de coordenador regional de Defesa Civil no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea “c”, inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2.004, e no caput do art. 6º e no VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil, da região administrativa de Araçatuba, Redec-I/9, o Ten Cel PM Humberto Shiguelo Shirotori, RG 16.206.851, e designar em seu lugar o Maj PM Nilton César Zacarias Pereira, RG 19.798.931.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ADRIELE MAIARA MARTINS - RG 454537025 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1171/2016 - Prejudicado por não comparecimento na Data e/ou Horário agendado.

RENAN MENDES RODRIGUES - RG 460320506 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF / - PREJUDICADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

KATIA LEMES DA SILVA - RG 43388104 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1128/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCIMARA VALDAMBRINI MORICONI - RG 45192853 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1138/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/ relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ROGERIO ROMAGNOLI - RG 196651141 - AG DA FISCAL FINANCEIRA - CSCF 1172/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-78, de 22-02-2016

Altera a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital, e nomeia integrantes

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, considerando as disposições do artigo 16 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, de que tratam as Portarias Detran-SP 552, de 22-12-2015, publicada em 23-12-2015 e 554, de 22-12-2015, publicada em 23-12-2015, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital.

Artigo 2º - Nomear para integrar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, na qualidade de secretário, Douglas Mendes Lopes, RG 30.862.775-1, em substituição a Thais Harumi Saito, RG 27.596.371-8;

II - a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, na qualidade de secretário, Marcelo Ferreira dos Reis, RG 18.133.267-X, em substituição a Josilene Maria dos Santos Oliveira, RG 30.852.502-4.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria, se dão nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto 48.036, de 19-08-2003.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria Detran-79, de 22-02-2016

Estabelece normas pertinentes a veículos sinistrados

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, resolve:

Artigo 1º - A aquisição de veículos com bloqueio de sinistro previsto nos artigos 3º e 4º da Portaria Detran-SP 1.218/2014, diretamente de companhias seguradoras ou em leilões públicos e privados, obedecerá às seguintes regras:

I - o adquirente deverá ser pessoa jurídica previamente cadastrada no Detran-SP e ter como objeto social a compra e venda de veículos sinistrados (salvados);

II - mesmo após a transferência dos veículos tratados no “caput” deste artigo, persistirão sobre seus cadastros os bloqueios já inseridos, que somente serão liberados após as providências previstas nos artigos 3º, § 2º, e 4º da Portaria Detran-SP 1.218/2014;

III - a transferência de que trata o “caput” deste artigo deverá ser precedida de vistoria de identificação veicular, que poderá ser realizada nos moldes dos §§ 2º e 3º da Portaria Detran-SP 1.681/2014 e do artigo 4º da Portaria Detran-SP 232/2015;

IV - o veículo adquirido por pessoa jurídica de que trata o inciso I deste artigo avaliado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular, conforme Portaria Detran-SP 1.215/2014, somente poderá ser alienado à empresa de desmontagem ou reciclagem devidamente credenciada perante o Detran-SP.

Artigo 2º - O cadastro da pessoa jurídica prevista no inciso I do artigo 1º desta Portaria deverá ser realizado perante a gerênci de credenciamento da Diretoria de Veículos do Detran-SP, exigindo-se a apresentação de:

I - contrato social e suas alterações posteriores ou última consolidação contratual e suas alterações, devidamente registrados perante o órgão competente, em que conste a atividade de compra e venda de veículos sinistrados;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - documentação pessoal, RG e CPF, dos sócios em cópia simples;

IV - endereço dos pátios que alocam os veículos adquiridos na forma do artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições transitórias.

Portaria Detran-98, de 23-02-2016

Dispõe sobre o funcionamento das Seções de Trânsito que específica

O Diretor Presidente do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º - As Seções de Trânsito listadas no Anexo desta Portaria realizarão os serviços relativos à documentação de veículos e habilitação, nos termos das atribuições do Detran-SP.

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o “caput” deste artigo não emitidos pelas Seções de Trânsito deverão ser encaminhados para emissão à Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran à qual estejam vinculadas, nos termos do Anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Os Diretores das Ciretrans de vinculação estabelecerão os prazos para a devolução dos documentos emitidos às Seções de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

A que se refere a Portaria Detran-SP 98, de 23-02-2016

Seção de Trânsito; Ciretran de Vinculação

Águas da Prata; São João da Boa Vista

Águas de São Pedro; São Pedro

Alumínio; Mairinque

Américo de Campos; Tanabi

Buritizal; Igarapava

Campina do Monte Alegre; Angatuba

Canitar; Ourinhos

Colômbia; Barretos

Gavião Peixoto; Araraquara

Guarani D'Oeste; Ouroeste

Ibirarema; Palmital

Ilha Comprida; Registro

Iporanga; Jacupiranga

Jumirim; Tietê

Lupércio; Marília

Nazaré Paulista; Atibaia

Oscar Bressane; Marília

Pedra Bela; Bragança Paulista

Rifaina; Pedregulho

Sales; Urupês

Santa Maria da Serra; São Pedro

Sarapuá; Itapetininga

Tapiraí; Piedade

Taquaral; Bebedouro

Vargem; Bragança Paulista

Portaria Detran-99, de 23-02-2016

Delega competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - Cetran no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba I

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, considerando as disposições do artigo 16 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, resolve:

Artigo 1º - Delegar a Jorge Olavo Miguel Aleixo; RG 29.264.389-5, SP, Diretor Técnico I, integrantes do quadro de pessoal do Detran-SP da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba I, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - Cetran na hipótese de discordância de decisões de Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-35, de 23-02-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 411281-4/2015, resolve:
Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica OLHOTEC SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 14.095.609/0001-04, situada no Município SÃO PAULO, na RUA HERVAL,82, CEP 03062-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 301679

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-36, de 23-02-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 406060-1/2015, resolve:
Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica R.E. VISTORIA PRÉVIA LTDA - EPP, CNPJ 10.966.888/0003-37, situada no Município SÃO PAULO, na RUA CORONEL SPINDOLA DE CASTRO, 4676, CEP 15015-500, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 301680

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-37, de 23-02-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 052997-4/2016, resolve:
Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME, CNPJ 23.973.034/0001-69, situada no Município SÃO PAULO, na AVENIDA SAPOEMBA, 1769, CEP 03345-001, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 301681

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-38, de 23-02-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 411578-3/2015, resolve:
Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica MORAES TEIXEIRA VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 23.525.060/0001-23, situada no Município MARÍLIA, na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 2591, CEP 17506-040, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 301682

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Contrato

2º Termo de Aditamento ao Contrato 168/2015 - Processo 287.230-7/2015 - Parecer Jurídico 049/2016

Contratada: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP
Contratada: Movelaria Comércio de Móveis e Serviços Ltda - EPP

Objeto: Compra de bancos de espera, bancos para vestiário e cadeiras fixas.

Vigência: 02 meses

Prorrogação da Vigência do contrato por mais 60 dias a partir de 21-02-2016.

Categoria Função Programática: 04125440949910000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II

29ª Ciretran - Votuporanga

Portaria do Diretor, de 23-2-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:

Suspender pelo prazo de Um (01) mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro/PGU

103/2016 638948213

9337/2015 4993547012

11617/2015 1603057065

11733/2015 3739148144

12245/2015 1491951824

9570/2013 1794252590

11990/2015 2970709901

Suspender pelo prazo de Dois (02) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA /Registro

14278/2015 4845976209

5836/2014 4491433295

8862/2015 5494545964

3414/2015 5187783906

9465-9453/2012 5230315752

11710/2015 4211931490

12105/2015 6065557597

7298/2014 5312443236

Suspender pelo prazo de Tres (03) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA /Registro

188/2015 4226045550

12695/2015 3304321520

Suspender pelo prazo de Quatro (04) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA /Registro

6415/2015 2870836136

Suspender pelo prazo de Cinco(05) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA /Registro

1168/2015-12257/2015 5797705300

11990/2015 2970709901

Suspender pelo prazo de Um (01) Ano e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA /Registro

11320/2015 4494771106

10777/2015 4191002032

2872/2014 4461823131

Cassação

PA / Registro

765/2010 890691425

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

37ª Ciretran - Getulina

Portaria do Diretor, de 23-2-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:

Suspender pelo prazo um mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida ao condutor:

PA / Registro

014/16 05157311858

Suspender pelo prazo quatro meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida ao condutor:

PA / Registro

016/16 04926994100

Suspender pelo prazo doze meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida ao condutor:

PA / Registro

015/16 05481795004

180ª Ciretran - Piratininga

Portaria do Diretor, de 23-2-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:

Suspender pelo prazo de quatro meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro

015/05056224569

Suspender pelo prazo de doze meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro

020/05276768239

Cancelar a Permissão para Dirigir, estando o interessado ciente que deverá iniciar novo processo para fins de aquisição de habilitação.

PA / Registro

021/16 06169172660

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE MARÍLIA

12ª Ciretran - Marília

Portaria do Superintendente Regional, de 23-02-2016

Considerando o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran 331 de 14-08-2009, a Resolução Contran 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública, a Lei Estadual 15.266, de 26-12-2013, que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a arrematação de veículos no Leilão da Ciretran de Marília/SP por valores irrisórios em 12 e 13-01-2016, ocasionado por valores de avaliação irregulares;

Considerando a decisão conjunta entre a Gerência de Pátios e Leilões do Detran.SP e Diretorias do Detran.SP sobre a irregularidade, a Superintendência Regional de Trânsito de Marília resolve;

Artigo 1º - Anular o leilão da Ciretran de Marília/SP transcorrido nos dias 12 e 13-01-2016, determinando, consequentemente, a devolução dos valores de arremate, de preparação de leilão, da comissão do leiloeiro e outros valores desembolsados pelos arrematantes relativos aos veículos leiloados;

Artigo 2º - Designar o Perito Avaliador Renato Waldemar Bartz, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 1.793.676, ao qual caberá, mediante termo de compromisso, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06, revogando o Artigo 3º da Portaria do Superintendente Regional de Marília, de 14-10-2015;

Artigo 3º – Adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da